



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

Art. 111 - L.O.M.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN, PARA USO DO GABINETE DA PREFEITA, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA PROESTE PRUDENTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS - LTDA.

CONTRATO N.º 016/2021 – PREGÃO 008/2021 – PROC. 022/2021 – HOMOLOG 04/05/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 44.518.405/0001-91, com sede administrativa à Praça Doutor Daniel Guarido, n.º 294, Centro, nesta cidade de Alvinlândia Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **"PROESTE PRUDENTE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS - LTDA**, CNPJ n.º 23.915.480/0002-05, e INSC. ESTADUAL n.º 209.627.550.110, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 9-80, na cidade de Presidente Prudente, CEP 17.017-339, Estado de São Paulo, representada legalmente, pela senhor **MARCELO ADRIANO GALLI**, brasileiro, casado, representante legal, portador da cédula de identidade n.º 17.920.523-7- SSP/SP, inscrito no CPF n.º 172.559.648-26, residente e domiciliada a Rua Luiz Barone, n.º 115, Vila Cantizani, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.803-144, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial n.º. 008/2021, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo sedan, para uso do Gabinete da Prefeita conforme detalhamento constante da proposta da empresa vencedora do pregão 008/2021 – processo 022/2021 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ 101.440,00 (Cento e um mil, quatrocentos e quarenta reais)** e sua vigência será de 06 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do veículo;
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 –
CEP:17430-000

Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br

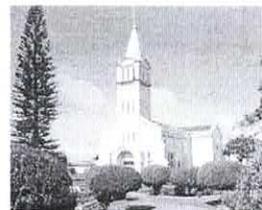


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A garantia mínima do veículo descrito na cláusula primeira será de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso para cobrir a despesa desta licitação correrá à conta da:

Ficha 019

02	Poder Executivo
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO
041220045	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA
04.122.0045.2003.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
44905200	Equipamentos e Material Permanente – rec. próprios do município

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

Quaisquer danos ocorridos no(s) veículo(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 –
CEP:17430-000

Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br

Alvinlândia



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Garça-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

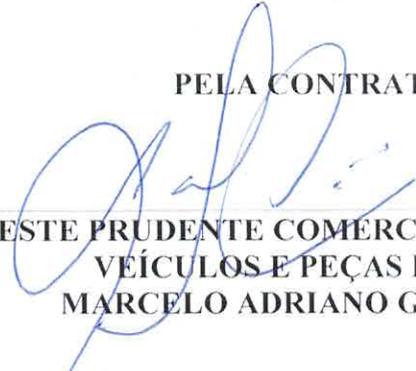
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvinlândia, 04 de maio de 2021.

PELA CONTRATANTE:


ABIGAIL CATÉLI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:


PROESTE PRUDENTE COMERCIO DE
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
MARCELO ADRIANO GALLI.

TESTEMUNHAS:

1. 
Ademir Fermino
RG n.º 16.544.166

2. 
Aparecido Donizetti Lopes
RG n.º 22.933.211-0

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 –
CEP:17430-000

Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br

